

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/015/01/739ª
Data: 07/03/2018
Relator: **Paulo Roberto Fares**

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/015/2018 apresentado pelo Sr. Diretor **Paulo Roberto Fares**, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A celebração do Termo de Autorização de Uso a Título Oneroso, entre a EMAE e a Mitra Diocesana de Jundiaí, do terreno com 307,64m² de área, localizado em Pirapora do Bom Jesus, que será utilizado para travessia do Ramal Aéreo de Interligação da Subestação da PCH Pirapora até a Linha de Distribuição da AES Eletropaulo, resultando no custo de R\$13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais) pago em parcela única, pelo período de 25 anos.

CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria



.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
07/03/2018

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/015/2018

Data: 07/03/2018

Relator: Paulo Roberto Fares

<p>Proposta: Celebração do Termo de Autorização de Uso a Título Oneroso, entre a EMAE e a Mitra Diocesana de Jundiá para travessia do Ramal Aéreo de Interligação da Subestação da PCH Pirapora até a Linha de Distribuição da AES Eletropaulo.</p>				
<p>Relatório: Durante a implantação do Ramal de Interligação da Subestação da PCH Pirapora, por questões técnicas foi necessário fazer um desvio no trecho final do Ramal para a sua conexão à Linha de Distribuição da AES Eletropaulo, atingindo a área de 307,64m² de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiá. Utilizando como parâmetro os valores que vem sendo praticado pela EMAE em contrato semelhante e de idêntica finalidade com o DER, obtivemos o custo anual de R\$538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) resultando em R\$13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de 25 anos.</p>				
<p>Justificativa: A celebração do termo proposto é necessária para a finalização das negociações com a AES Eletropaulo para que essa concessionária assuma a responsabilidade e as despesas pela operação do Ramal Aéreo de Interligação. Com relação ao aspecto legal, o Departamento Jurídico – PJ, por meio do Parecer nº PJ-19/18, de 31/01/18, entendeu não haver qualquer impedimento ao negócio.</p>				
<p>Prazo: 25 (vinte e cinco) anos</p>				
<p>Custo: R\$13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), moeda set/17</p>				
Item Financeiro:	Conta Razão:	Centro Financeiro:	Requisição:	Anexos: Parecer Jurídico nº 19/18



Paulo Roberto Fares
Diretoria Administrativa



São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Sr. José Braz de Araújo

Ref.: Autorização de Uso a Título Oneroso para Implantação de trecho do Ramal Aéreo de Interligação da Subestação da PCH Pirapora até a Linha de Distribuição da AES Eletropaulo.

Parecer nº PJ 19/18

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise sobre a formalização de autorização de uso onerosa, para a EMAE implantar o Ramal Aéreo de Interligação da Subestação da PCH Pirapora até a Linha de Distribuição da AES Eletropaulo, a ser concedida pela MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, proprietária da área onde será implantado o Ramal Aéreo.

Segundo consta das informações da consultante, durante a implantação do Ramal de Interligação da Subestação da PCH Pirapora, por questões técnicas houve a necessidade de efetuar um desvio no trecho final do Ramal para a sua conexão com a linha de distribuição da AES Eletropaulo, atingindo uma área de 307,64m² (trezentos e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiaí, conforme desenho e memorial descritivo anexo.

Ainda, segundo consta da consulta a obtenção da referida autorização faz-se necessária para finalização das tratativas entre a EMAE e a AES Eletropaulo, para que esta assuma a responsabilidade, bem como as despesas com a operação do Ramal Aéreo.

O prazo da autorização será pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, com o custo mensal para a EMAE de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e

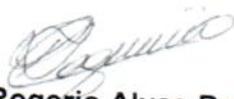


oito reais), totalizando o valor de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de 25 anos, pagos em parcela única. Para a formação do valor utilizou-se como parâmetro os valores praticados pela EMAE em contrato semelhante e de mesma finalidade formalizado com o DER - Departamento de Estradas de Rodagens.

Assim, por todo o exposto, tendo em vista a necessidade técnica de efetuar o desvio no trecho final do Ramal Aéreo para conexão à linha de transmissão da AES Eletropaulo, bem como com a concordância da Mitra Diocesana de Jundiaí proprietária da área, entendemos não haver óbice para a formalização da referida autorização de uso onerosa.

É o parecer.

Atenciosamente,


Rogério Alves Pereira
OAB/SP 293.221

De acordo.


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico